LEI Nº 565/94

Súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL-AMPTUR-BR."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Alta Floresta-MT, na **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL-AMPTUR-BR.**

Artigo 2º - As contribuições fixadas pelo estatuto da AMPTUR, correrrão à conta de abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento vigente.

Parágrafo Único- Nos exercícios seguintes os orçamentos estabelecerão rubricas específicas para cobertura das contribuições.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em 03 de março de 1994

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.